



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3076, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras necessárias ao funcionamento da Central Geradora Hidrelétrica de Capacidade Reduzida CGH Indaiá".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "VI" do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Nova Indaiá Energia Ltda, inscrita no CNPJ 28.515.300/0001-22, nos termos da letra "f" do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, as áreas de terras destinadas ao funcionamento da Central Geradora Hidrelétrica de Capacidade Reduzida CGH Indaiá, delimitadas pelos polígonos descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A empresa Nova Indaiá Energia Ltda. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata os art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXOS:

Anexo I – Polígonos das áreas para desapropriação (conforme Art. 1º)

As áreas de terras descritas nas tabelas a seguir caracterizam-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, na projeção UTM, referido ao *Datum SIRGAS2000* e ao Meridiano Central 51º Oeste.

POLÍGONO DE ÁREA NA MARGEM DIREITA DO RIO INDAÍ GRANDE (Reservatório, Área de Preservação Permanente e Estruturas da Usina Hidrelétrica)		
<i>Datum SIRGAS2000 – Fuso 22 Sul - Meridiano Central 51º Oeste</i>		
Vértice	Este (metro)	Norte (metro)
VUSIN	322.457,520	7.906.154,897
VUS01	322.474,097	7.906.130,608
VUS02	322.539,594	7.906.097,718
VUS03	322.627,635	7.906.197,465
VUS04	322.659,527	7.906.219,675
VUS05	322.682,457	7.906.191,350
VUS06	322.698,796	7.906.134,539
VUS07	322.670,573	7.906.088,638
VUS08	322.710,996	7.905.998,505
VUS09	322.746,983	7.905.884,837
VUS10	322.617,028	7.905.827,499
VUS11	322.419,645	7.905.858,714
VUS12	322.406,685	7.905.995,774
VUS13	321.935,464	7.906.132,574
VUS14	321.812,961	7.906.245,011
VUS15	321.858,678	7.906.281,780
VUS16	321.918,168	7.906.222,499
VUS17	321.936,852	7.906.216,978
VUS18	321.948,905	7.906.184,106
VUS19	321.987,852	7.906.188,986
VUS20	322.029,594	7.906.174,188
VUS21	322.095,687	7.906.208,565
VUS22	322.138,662	7.906.193,088
VUS23	322.177,820	7.906.203,085
VUS24	322.220,904	7.906.163,469
VUS25	322.265,128	7.906.189,268
VUS26	322.249,687	7.906.233,919
VUS27	322.299,395	7.906.259,288
VUS28	322.318,998	7.906.252,978
VUS29	322.366,756	7.906.231,924
VUS30	322.427,590	7.906.155,702
VUSIN	322.457,520	7.906.154,897



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

POLÍGONO DE ÁREA NA <u>MARGEM ESQUERDA DO RIO INDAIÁ GRANDE</u> (Área de Preservação Permanente)		
Datum SIRGAS2000 – Fuso 22 Sul - Meridiano Central 51º Oeste		
Vértice	Este (metro)	Norte (metro)
VAPINI	322.462,854	7.906.160,032
VAP01	322.425,413	7.906.187,388
VAP02	322.377,098	7.906.251,475
VAP03	322.301,501	7.906.269,962
VAP04	322.227,349	7.906.236,010
VAP05	322.231,855	7.906.196,518
VAP06	322.198,416	7.906.220,336
VAP07	322.078,673	7.906.218,237
VAP08	321.974,643	7.906.204,566
VAP09	321.866,910	7.906.288,401
VAP10	321.915,172	7.906.327,217
VAP11	322.012,986	7.906.266,442
VAP12	322.324,135	7.906.351,373
VAP13	322.493,997	7.906.245,805
VAPINI	322.462,854	7.906.160,032